

LEI N° 768, de 31 de outubro de 2000

“Dá nova redação art.1° da Lei n° 766, de 28-09-00.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná aprovou e eu, VALDIR LAZZARETTI, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 1° da Lei n° 766, de 28 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação “**art. 1°**. Fica ampliado o Quadro Urbano da cidade de São João, Estado do Paraná, com área de 46.045,35m (quarenta e seis mil quarenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros quadrados), que constitui parte da Chácara n° 38 (trinta e oito), com área de 20.845,35m (vinte mil oitocentos e quarenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros quadrados), matrícula no CRI de Chopinzinho - PR, sob 0 1.759, R. 17 - 1.759 e Chácara n° 64 (sessenta e quatro), com área de 25.200,001112 (vinte e cinco mil e duzentos metros quadrados), matrícula no CRI de Chopinzinho sob n° 3.198, R. 3 - 3.198, ambas pertencentes ao Quadro Suburbano da cidade de São João, Estado do Paraná, de propriedade de ANNA TEREZA HARTMANN.”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de São João, Estado do Paraná. em, 31 de outubro de 2000.

VALDIR LAZZARETTI
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e publica-se
em, 31 de outubro de 2000.

OVILDO PEDROLO
Diretor de Administração